



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2020
PREGÃO 012/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68, Situada na **Rua São Paulo, Nº 39, Bairro: Medeiros – Rio Verde Goiás, CEP: 75.900-036**, neste ato representado pelo Senhor **Cleidson Godoy de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 2.042,173, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 336.137.371-91, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº012/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para objeto o **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município”** conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº012/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PSF E UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	UNIID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
4	306593-6	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	1.500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
6	316204-7	ALENDRONATO DE SODIO 70MG x 04	TEUTA	COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
8	328228-7	AMIODARONA 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
14	00035980	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	TAKEDA	COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

21	310909-2	CETROPROFENO 100MG	ACPE	COMPRIMIDO	UN	1.500	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
22	345980-2	CICLOBENZAPRINA 5MG	ACPE	COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
24	318339-4	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	GLOBO	COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,279	R\$ 139,50
28	00025561	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
32	324258-7	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	SEM	COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
34	341611-9	DOMPERIDONA 10 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
35	316379-2	DIMENIDRINATO+CLOR. PIRIDOXINA 50 MG+10MG	TAKEDA	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
36	316138-2	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
39	0006171	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	MSD	COMPRIMIDOS	UN	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
41	336344-9	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	ACHE	CAPSULA	UN	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
44	333559-3	GLIMEPIRIDA 6MG	ACHE	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
46	350340-2	IBOPROFENO 300MG	MUTILAB	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
47	318035-2	ITRACONAZOL	GEOLAB	CAPSULA	UN	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
51	318352-1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
57	316915-4	MORFINA 10MG	CRISTALI	COMPRIMIDO	UN	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
58	316921-9	MORFINA 30MG	CRISTALI	COMPRIMIDO	UN	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
62	320134-1	OMEPRAZOL 20MG	MUTILAB	COMPRIMIDO	UN	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
63	319706-9	PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
67	359550-1	RIVAROXABANA 20MG	BYER	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 14,06	R\$ 28.120,00
68	320156-2	SECNIDOZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
73	332760-4	TIBOLONA 2,5MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
74	347177-2	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
76	332761-2	BETAMETASONA	GERMED	TUBO 30G	UN	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
78	320372-7	CETOCONAZOL+BETOMET OSONA+NEOMICINA	EUROFARMA	TUBO 30G	UN	300	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
83	0008823	LIDOCAINA GEL 2%	PHARLAB	TUBO 30G	UN	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
84	316642-2	METRONIDAZOL	PRATI	TUBO 60G	UN	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

85	322534-8	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG	PRATI	TUBO 10G	UN	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
88	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR	PRATI	TUBO 30G	UN	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
89	00022171	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PRATI	POTE 400G	UN	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
91	374519-8	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	TEUTA	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
93	306733-5	AMOXICILINA 500MG	PRATI	CAPSULA	UN	10.000	R\$0,25	R\$ 2.500,00
97	306815-3	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
98	320154-6	SULFAMETAXAZOL+TRIME TOPRIMA 400+80MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	900	R\$ 0,22	R\$ 198,00
101	00011080	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	UN	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
103	306903-6	CEFALEXINA 250MG/5ML	TEUTO	FRASCO	UN	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
106	306971-0	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
108	306983-4	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	CAPSULA	UN	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
115	319611-9	TOBRAMICINA 3MG/ML	LATINOFARMA	FRASCO	UN	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
116	319238-5	TOBRAMICINA 3MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML	U.QUIMICA	FRASCO	UN	200	R\$ 36,35	R\$ 7.270,00
120	316391-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SODICA 500MG	TEUTO	AMPOLA	UN	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
123	319669-0	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	SANVAL	AMPOLA	UN	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
125	0000941	COMPLEXO “B”	HYPOFARMA	AMPOLA	UN	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
127	00013514	DIAZEPAN 10MG	SANTIZA	AMPOLA	UN	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
130	316392-0	DRAMIM B6 DL	TAQUEDA	AMPOLA	UN	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
136	0007251	FENTANILA 0,05MG	HIPOLABOR	AMPOLA	UN	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
139	235224-9	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	AMPOLA	UN	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00
142	00031234	MATERGAN (VACINA PARA MULHERES NO POS PARTO)	KAMADA	AMPOLA	UN	30	R\$ 425,70	R\$ 12.771,00
149	0009778	TENOXICAM 20MG	CRISTALIA	AMPOLA	UN	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
153	325047-4	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO	PRATI	FRASCO	UN	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
155	343130-4	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO	GEOLAB	FRASCO	UN	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
157	00014115	AMBROXOL 15MG/ML – PEDIATRICO	NATULAB	FRASCO	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
158	00010736	AMBROXOL 30MG/ML – ADULTO	NATULAB	FRASCO	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

160	308693-3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG	HIPOLABOR	FRASCO	UN	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
162	00010461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLANINA 10 MG/ML	FARMACE	FRASCO	UN	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
163	341807-3	CETOPROFENO 20MG/ML	TEUTO	FRASCO	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
165	336911-0	DES Loratadina 05MG/ML	GERMED	FRASCO	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
169	307122-7	DIPIRONA 500MG/ML	NATULAB	FRASCO	UN	2.500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
179	00023121	SULFATO FERROSO LIQUIDO	NATULAB	FRASCO	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
180	340900-7	ACIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
181	334448-7	ALPRAZOLAM 0.25MG	GERMED	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
184	306723-8	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALI	COMPRIMIDO	UN	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
187	311064-8	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLARBO	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
190	315885-3	CLOR. CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
194	359662-1	DESVENLAFAXINA 50MG	EMS	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
198	316811-5	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	CAPSULA	UN	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
203	316908-1	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
207	337045-3	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	U.QUIMICA	FRASCO	UN	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
								R\$ 224.736,50

1.2 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº012/2020, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº012/2020.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº012/2020, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº012/2020, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME**, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.303.0010.2232.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 29 de setembro de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2020
PREGÃO 012/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.250.803/0001-92, Situada na **Rua: Professor João Félix, nº 635, Bairro: Lixeira – Cuiabá- CEP: 78.008-435**, neste ato representado pelo Senhor **José Neto Brito dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº **449114**, expedida pela SSP/MT e do CPF nº **453.422.371-49**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº012/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para objeto o **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município”** conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº012/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.3 A presente ATA tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PSF E UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	UNIID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	306513-8	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	UN	1.200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
2	333330-2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	IMEC	COMPRIMIDO	UN	1.500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
3	306534-0	ACIDO FOLICO 05MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
10	306747-5	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	UN	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
11	309740-4	ATENOLOL 100MG-	PRATI	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

12	309739-0	ATENOLOL 25MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
13	306753-0	ATENOLOL 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	10.000	R\$ 0,047	R\$ 470,00
23	310711-6	CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	UN	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
27	0000944	COMPLEXO B	VITAMED	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
30	307117-0	DIGOXINA 0,25MG	PARLAB	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
48	318045-0	IVERMECTINO 6MG	VITAMEQ	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
54	316765-8	METILDOPA 500MG	SANVAL	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
55	316647-3	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	1.500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
65	319618-6	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
69	337865-9	SIMETICONA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
72	421966-0	SULFATO FERROSO	VITAMED	COMPRIMIDO	UN	9.000	R\$ 0,05	R\$ 450,00
75	320676-9	SULFATO FERROSO 25MG/ ML	HIPOLABOR	FRASCO	UN	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
79	222532-8	DEXAMETASONA	SANVAL	TUBO 10G	UN	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
81	308080-3	KOLAGENASE	CRISTALI	TUBO 30G	UN	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
82	306993-1	KOLAGENASE + CLORAFENICOL	CRISTALI	TUBO 30G	UN	250	R\$ 14,57	R\$ 3.642,50
94	306741-6	AMPICILINA 500MG	PRATI	CAPSULA	UN	1.500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
95	309787-0	AMPICILINA 250MG/ML	PRATI	FRASCO	UN	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
96	00010393	AZITROMICINA 200/5ML SUSPENSÃO	PRATI	FRASCO	UN	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
100	00011079	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 U.I	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	UN	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
104	306907-6	CEFALOTINA SODICA 1GR	BLAU	FRASCO-AMPOLA	UN	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
111	318189-8	LEVOFLOXACINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
112	217313-5	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
118	153168-9	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG	FARMACI	AMPOLA	UN	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
121	306961-3	CETOPROFENO 100MG EV	U.QUIMICA	FRACO-AMPOLA	UN	1.500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
124	00011030	CLORPROMAZINA 5MG	U.QUIMICA	AMPOLA	UN	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
126	314333-3	DEXAMETASONA 4MG	FARMACE	AMPOLA	UN	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

128	00022167	DICLOFENACO DE SODIO 75MG	FARMACE	AMPOLA	UN	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
129	00010227	DIPIRONA 2ML	FARMACE	AMPOLA	UN	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
131	316380-6	DRAMIM INTRA MUSCULAR	U.QUIMICA	AMPOLA	UN	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
132	307593-1	ENOXAPARINA SODICA 40MG	MYLAN	AMPOLA	UN	500	R\$ 27,30	R\$ 13.650,00
134	316814-0	FENITOINA 50MG	SANVAL	AMPOLA	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
135	316821-2	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	AMPOLA	UN	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
137	311120-2	FLUMAZENIL 0,5MG	HIPOLABOR	AMPOLA	UN	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
138	0008219	FUROSEMIDA 20MG	FARMACE	AMPOLA	UN	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
140	308105-2	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	FRACO-AMPOLA	UN	1.500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
141	0009798	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	HYPOFARMA	AMPOLA	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
143	316790-9	METOCLOPRAMIDA 5MG	FARMACE	AMPOLA	UN	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
146	307837-0	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	FRACO-AMPOLA	UN	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
150	307608-3	TRAMADOL 50MG	U.QUIMICA	AMPOLA	UN	1.200	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
151	0004854	VITAMINA C	FARMACE	AMPOLA	UN	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
154	341704-2	ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO	U. QUIMICA	FRASCO	UN	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
159	314981-1	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG	HIPOLABOR	FRASCO	UN	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
164	112667-9	COLIRIO ANESTESICO	ALLERGAN	FRASCO	UN	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
166	314117-9	DEXAMETASONA 0,1MG/MLADULTO	FARMACE	FRASCO	UN	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
167	314117	DEXAMETASONA 0,1MG/MLPEDIATRICO	FARMACE	FRASCO	UN	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
170	0002441	HIDROXIDO DE ALUMINIO	IMEC	FRASCO	UN	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
174	318296-7	NIMESULIDA 50MG/ML	SIMED	FRASCO	UN	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
177	328741-6	PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	UN	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
185	306825-0	BIPERIDENO	U.QUIMICA	COMPRIMODO	UN	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
186	306863-3	CARBAMAZEPINA 200 MG	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	UN	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
188	333575-5	CITALOPRAN 20MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
191	315884-5	CLOR. CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALI	COMPRIMIDO	UN	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

199	316821-2	FENOBARBITAL 100MG	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	UN	13.000	R\$ 0,15	R\$ 1.950,00
201	318168-5	HALDOL 5MG	CRISTALI	COMPRIMIDO	UN	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
204	318229-0	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALI	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
212	335558-6	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	UN	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
213	319632-1	TIORIDAZINA 50 MG	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
214	328960-5	TRAMAL 50MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
215	316894-8	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	UN	9.000	R\$ 0,03	R\$ 270,00
								R\$127.058,50

1.4 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº012/2020, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº012/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº012/2020, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

6.1 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.2 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

6.5 O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.6 Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- f) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- g) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- i) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- j) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº012/2020, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.303.0010.2232.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 29 de setembro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2020
PREGÃO 012/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.042.079/0001-06, Situada na **Rua: Ipê, 72 (fundos), Bairro: Centro - em Assis Chateaubriand /PR, CEP: 85.935-000**, neste ato representado pelo Senhor **Wesley da Silva Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 1.741.311-7, expedida pela **SESP-MT** e do CPF nº 038.155.001-09, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº012/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para objeto o **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município** “conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº012/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.5 A presente ATA tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PSF E UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	UNIID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
9	309741-2	ANLÓDIPINO 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

16	310814-7	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
18	306861-7	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	8.000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
20	314057-1	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
25	316749-6	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	8.500	R\$ 0,20	R\$ 1.700,00
26	316750-0	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	22.000	R\$ 0,18	R\$ 3.960,00
29	307062-0	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	BELFAR	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
31	319945-2	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
33	307120-0	DIPIRONA 500MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
37	322588-7	ENALAPRIL 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
38	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
40	316640-6	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CAPSULA	UN	1.500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
42	316778-0	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	UN	9.000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
43	333557-7	GLIMEPIRIDA 4MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
45	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	21.000	R\$ 0,02	R\$ 420,00
49	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	MERCK	COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
50	334427-4	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
52	341436-1	MELOXICAM 15 MG	PHARLAV	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
61	318295-9	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
64	320080-9	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	CAPSULA	UN	5.500	R\$ 0,18	R\$ 990,00
66	319620-8	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
70	342609-2	SIMETICONA 75MG/ML	E.M.S	FRASCO 15ML	UN	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
71	00019880	SIVASTATINA 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	UN	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
77	314058-0	CETOCONAZOL	E.M.S	TUBO 30G	UN	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
86	318320-3	NISTATINA	GEREENPHARMA	TUBO 60G	UN	500	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
90	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5 MG/5ML	E.M.S	FRASCO	UN	300	R\$ 18,14	R\$ 5.442,00
92	309754-4	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FRASCO	UN	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

99	320794-3	SULFAMETAXAZOL+TRIME TOPRIMA 200+40MG/5ML	E.M.S	FRASCO	UN	300	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
102	306902-8	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMPRIMIDO	UN	8.000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
105	000107080	CEFATRIAXONA 1GR – INTRAVENOSO	EUROFARMA	FRASCO-AMPOLA	UN	300	R\$ 16,87	R\$ 5.061,00
107	316168-4	CLARITROMICINA 500MG	E.M.S	CAPSULA	UN	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
109	316044-0	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	CAPSULA	UN	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
113	316648-1	METRONIDAZOL 40MG/ML	E.M.S	FRASCO	UN	150	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
114	318341-6	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	UN	1.500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
119	310815-5	BROMOPRIDA 5MG	WASSER	AMPOLA	UN	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
152	319986-0	ACEBROFILINA 10MG/MLADULTO	CIMED	FRASCO	UN	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
156	324013-4	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FRASCO	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
161	310820-1	BROMOPRIDA 4MG/ML	MARIOL	FRASCO	UN	400	R\$1,70	R\$ 680,00
171	338659-7	IBUPROFENO 100MG/ML	MEDQUIMICA	FRASCO	UN	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
173	389456-8	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATULAB	FRASCO	UN	800	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
175	318317-3	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI-ML – 50ML	PRATI	FRASCO	UN	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
176	319704-2	PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB	FRASCO	UN	1.500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
178	320060-4	SABULTAMOL 2,4MG/5ML	NATULAB	FRASCO	UN	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
182	335797-0	ALPRAZOLAM 0.5 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
183	333934-3	ALPRAZOLAM 1 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
189	306988-5	CLONAZEPAN 2MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
192	331994-6	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
193	346378-8	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	DELTA	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
195	307055-7	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	UN	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
196	314123-3	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
200	320180-5	FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA	CAPSULA	UN	16.000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
205	368047-9	LOMATRIGINA 50 MG	UNICHAEM	COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
206	336371-6	OLANZAPINA 5MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

208	319680-1	OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
209	338790-9	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
210	341183-4	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	E.M.S	COMPRIMIDO	UN	3.500	R\$ 1,19	R\$ 4.165,00
211	320041-8	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
								R\$96.198,50

1.6 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº012/2020, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº012/2020.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº012/2020, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.7** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.8** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

-
- k) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - l) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - m) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - n) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - o) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº012/2020, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.303.0010.2232.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 29 de setembro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CPF:
RG:

CPF:
RG